

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 026-22/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NA CONCESSÃO DE ASSINATURA ANUAL
PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA BANCO DE
PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E NP
TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto n.º 23.519, de 06 de Janeiro de 2025, Sr. **RODRIGO CARDOSO BULHÕES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1328920143 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.422.205-63, domiciliado na Rua Josué Sousa Sampaio, nº 650, bairro São Pedro, Vitória da Conquista – Bahia, e **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Izabel A. Redentora, nº 2356, sala 117, bairro Centro, São José dos Pinhais - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.086.763-5 e inscrito no CPF/MF nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3315, bairro Campo Comprido, Curitiba - PR,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviços na concessão de assinatura anual para utilização do Banco de Preços, com acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021, visando atender as demandas administrativas da Central Estratégica de Compras Públicas, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI, conforme justificativas apresentadas no Protocolo GEP 102034/2025;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 026-22/2024, em sua Cláusula Quarta, admite que sua vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Cláusula Terceira do Contrato nº 026-22/2024 estabelece que os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da **CONTRATADA**, após 01 (um) ano de contrato, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE);

CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** solicitou o reajustamento contratual, conforme a inflação acumulada medida pelo índice oficial do IPCA-IBGE;

CONSIDERANDO que foi atestado pela Unidade Requisitante a conformidade do processo de prorrogação com o Parecer Referencial nº 055/2024 – PGM, bem como que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

CONSIDERANDO que, diante do exposto, faz-se necessária a prorrogação da vigência Contrato nº 026-22/2024, com fundamento legal no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e Parecer Referencial nº 055/2024 – PGM,

RESOLVEM celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026-22/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCESSÃO DE ASSINATURA ANUAL PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS**, objeto da **Ata de Inexigibilidade de Licitação nº 049/2024, Processo Administrativo nº 43215/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato nº 026-22/2024 para o dia 28/08/2026.

Cláusula Segunda – Pela referida prorrogação, reajuste e prestação de serviço, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

Cláusula Terceira – As despesas remanescentes do Contrato nº 026-22/2024 correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI: Atividade: 2010, Elemento: 33.90.39.00, Subelemento: 01000 e Fonte de Recurso: 500 e 501.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, 20 de agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

RODRIGO CARDOSO BULHÕES

CPF Nº 839.422.205-63

DECRETO Nº 23.519, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 64651 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95

Endereço do imóvel: Rua Izabel a Redentora Nº2356 - Centro - São José dos Pinhais-PR
CEP: 83005-010

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 11/08/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 11 de Agosto de 2025

Chave de validação: d79b344d



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão nº: 46276541/2025

Expedição: 11/08/2025, às 10:49:42

Validade: 07/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254118051**

RAZÃO SOCIAL	
N.P EVENTOS E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.797.967/0001-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.797.967/0001-95
Razão Social: NP TECNOLDGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080408591420995435

Informação obtida em 11/08/2025 10:48:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:37 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2026.

Código de controle da certidão: **D2F1.F7DA.8CE6.AF79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



itens/lote, Ata de Registro de Preços nº 027/2024, e Processo Administrativo nº 39435/2023 e Termo de Referência, mediante as cláusulas e condições seguintes: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 101-28/2024 para o dia 16/05/2026. Pela referida prorrogação e prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 61.020,00 (Sessenta e um mil e vinte reais), conforme tabela.

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006-21/2024 – SEGOV

Contratado: CERRADO VIAGENS EIRELI – EPP.
Contratante: Município De Vitória Da Conquista.

RESOLVEM celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006- 21/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO DE VALORES, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FUNCIONAMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS, INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA**, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2024, do tipo menor preço, Ata de Registro de Preços nº 086/2024, Processo Administrativo nº 08802/2024. – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 006-21/2024 para o dia 01/09/2026. Pela referida prorrogação e prestação de serviço, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 180.520,00 (Cento e oitenta mil, quinhentos e vinte reais).

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033-22/2024 – SEMGI

Contratado: DETE COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
Contratante: Município De Vitória Da Conquista.

RESOLVEM celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033-22/2024, DE FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA CONFECÇÃO E REFORMA DE MÓVEIS**, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, do tipo menor preço global por lote, e Ata de Registro de Preços nº 079/2024, Processo Administrativo nº 61.197/2023. – Pelo acréscimo de quantitativo do Contrato nº 033-22/2024, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R\$ 6.642,42 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) - As despesas remanescentes do Contrato nº 033-22/2024 correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI.

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026-22/2024 – SEMGI

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
Contratante: Município De Vitória Da Conquista.

RESOLVEM celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026-22/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCESSÃO DE ASSINATURA ANUAL PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS**, objeto da Ata de Inexigibilidade de Licitação nº 049/2024, Processo Administrativo nº 43215/2024. – Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato nº 026-22/2024 para o dia 28/08/2026. Pela referida prorrogação, reajuste e prestação de serviço, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de

R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais). As despesas remanescentes do Contrato nº 026-22/2024 correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI.

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2023-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2023-FSVC

CONTRATADO: DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Processo Administrativo nº. 309/2025, Parecer Jurídico nº. 154/2025.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA E FERAMENTAS EM GERAL.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25/08/2025 a 05/09/2026

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012-37/2024 – SMPM

Contratado: SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
Contratante: Município De Vitória Da Conquista.

RESOLVEM celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012-37/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS**, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, do tipo menor preço, e Ata de Registro de Preços nº 080/2024, Processo Administrativo nº 52.719/2023. – Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 012-37/2024 para o dia 31/07/2026. Pela referida prorrogação e prestação de serviço, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 16.398,60 (dezesseis mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). As despesas remanescentes do Contrato nº 012-37/2024 correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Política para Mulheres – SMPM.

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

TERMO DE APOSTILAMENTO

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037-23/2025

1- CONTRATADA: ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.